



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901  
 Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

Processo nº 013.00020/2022-91

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, nº 255, representada por seu presidente, Vereador IDENIR JOÃO CECCHIM, CPF nº 152.302.870-04, e a empresa **AMATO PAISAGISMO LTDA**, com sede nesta capital, na Av. Plínio Brasil Milano, 805, Sala 506, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.570.460/0001-55, neste ato representada por sua sócia/administradora, Sr. CARLA GONCALVES AMATO, CPF nº 470.692.010-87, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 013.00020/2022-91 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 875, celebrado em 19 de Outubro de 2022, cujo objeto é a execução de plano de manejo de vegetação da Câmara Municipal de Porto Alegre – compensação, serviços de poda, supressão, recolhimento e destinação ambientalmente correta e certificada de resíduos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Aditamento tem por finalidade proceder para o aumento quantitativo do item 9 da proposta da empresa, parte integrante do contrato acima referido, conforme especificado no Anexo I (0464756) deste instrumento, com base no disposto no art. 65, I, b) e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, totalizando R\$ 57.041,55 (cinquenta e sete mil e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores constantes na planilha contratual ficam atualizados conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	un	Quantidade
1	Biólogo ou Engenheiro Agrônomo para coordenação dos serviços e responsabilidade técnica	mês	3,00
2	Instalações para execução dos serviços incluindo container	mês	3,00
3	Verificar toda a vegetação da área da CMPA estimada em 32.000 m <sup>2</sup> (3 Ha) e realizar : Serviço de Jardinagem, com corte de galharias (inferior a 5cm de diâmetro) das copas das árvores e remover galhos mortos, fazer corte nos galhos quebrados a fim de evitar fungos, remover galhos soltos, reequilíbrio.	hectare	3,00
4	Executar serviços de poda conforme laudo de poda: Rebaixamento e elevação de copas, reequilíbrio de arvores, afastamento predial	un	18,0
5	Suprimir árvores conforme Plano de manejo e laudo técnico para supressão em decorrência de obra civil	un	16,0
6	Suprimir árvores conforme Plano de manejo e laudo técnico para supressão de vegetal conforme licença	un	20,0
7	Retirar as raízes expostas das árvores suprimidas, ficando o local isento de partes provenientes da árvore suprimidas;	un	36,0
8	Executar novo Laudo de Cobertura Vegetal: Atualização da Cobertura vegetal arbórea, com a localização georreferenciada dos vegetais com mais de 2m, diferenciando nativas, ameaçadas, exóticas e as plantadas por compensação. Com valores dendrométricos (Altura, Diâmetro, a altura do peito, Raio de Projeção da Copa, Estado fitossanitário)	un	1,00
9	Destinação dos resíduos para área licenciada, com transporte do material em segurança e dentro da legislação de trânsito com entrega dos documentos comprobatórios de destino do resíduo gerado (ex: MTRs).	m <sup>3</sup>	193,
	Total custo		

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A partir das alterações previstas nas cláusulas anteriores, o valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 287.526,21 (Duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da dotação orçamentária sob o código CG 3.3.90.39.82.01.00 - SERVIÇO DE REMOÇÃO E CORTE DE ÁRVORES, Atividade Legislativa 2001.

#### CLÁUSULA QUINTA

Todas as demais disposições contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior**, **Assistente Legislativo**, em 17/11/2022, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Carla G Amato**, **Usuário Externo**, em 23/11/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Presidente**, em 23/11/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0465391** e o código CRC **9DA2FF69**.